



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 21
Em 20/11/17 13:00
Assinatura: egomes

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 91 /2017

AUTORIZA A TRANSFERENCIA, AO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a autorizada a transferência, por motivo de limitação de espaço e logística, à guarda do Executivo Municipal, de documentos antigos atualmente acautelados pelo Legislativo de Mariana, relativos a prestações de contas de Prefeitos já julgadas pela Câmara Municipal.

§1º. Compreendem-se como documentos antigos, para os fins citados pelo *caput*, papéis que integraram, em conjunto ou separadamente, prestações de contas do Executivo já julgadas há tempo igual ou superior a 8 (oito) anos da data de sua transferência.

§2º. Documentos de prestações de contas cujo tempo de seu julgamento seja inferior ao lapso descrito no §1º permanecerão sob a guarda da Câmara Municipal até o momento em que completarem 8 (oito) anos de seu julgamento, data a partir da qual poderão ser transferidas ao Executivo.

§3º. A transferência dos documentos mencionados no *caput* e nos §§1º e 2º deste artigo se dará mediante ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a identificação sumária do acervo transferido, colhendo-se o respectivo recebimento de servidor integrante do Executivo Municipal.

Art. 2º - Outros documentos que eventualmente se encontrem sob a guarda do Legislativo Municipal, e que sejam estranhos à competência deste, também poderão ser transferidos à guarda do Executivo local na forma prevista pelo §3º do art. 1º.

§1º. A definição quanto aos documentos que se enquadrem na hipótese prevista no *caput* deste artigo se dará mediante prévia indicação do setor de arquivo da Câmara Municipal, acompanhado de parecer jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27 / 11 / 2017

Presidente

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

§2º. Considerando-se que os documentos previstos no *caput* do art. 2º são estranhos à competência do Legislativo, fica dispensado lapso temporal mínimo para permanência dos mesmos sob a guarda da Câmara Municipal, podendo ser transferidos ao Executivo tão logo identificados na forma do §1º.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 14 de novembro de 2017.


Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana


Deyvson de Nazareth Ribeiro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana


Antônio Marcos Ramos de Freitas

Secretário da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27 / 11 / 2017


Presidente


Secretário